

Portaria DV-DES - 210, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Mario Sergio Fambri Junior Peças-ME, CNPJ 04.935.514/0001-90, situada no Município de Atibaia, na RUA: Santos Dumont 15, 15, CEP 12940187, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0210/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 211, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Ecologic Peças Comercial Automotivo Eireli ME, CNPJ 31.862.166/0001-40, situada no Município de Atibaia, na Avenida Jerônimo de Camargo, 3295, CEP 12944651, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0211/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 212, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Desmanxe Comercio de Auto Peças Ltda Me, CNPJ 06.284.795/0001-93, situada no Município de Campinas, na Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza 1578, 1578, CEP 13043540, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0212/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 213, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica M.N. Comércio de Paças Ltda, CNPJ 32.007.289/0001-67, situada no Município de São José do Rio Preto, na Rua Projetada 8, 381, CEP 15077370, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0213/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 214, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica E.L Bezerra Comercio de Partes e Peças, CNPJ 36.492.144/0001-50, situada no Município de São Paulo, na Avenida Jacu-Pêssego (Nova Trabalhadores) - de 1 a 99999 - lado ímpar, 3301, CEP 08290250, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0214/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 215, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Jose Quiterio da Silva 22711316858, CNPJ 39.373.653/0001-51, situada no Município de Campinas, na Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza- até 1950/1951 341, CEP 13043540, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0215/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 2166650, de 7-12-2020
Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado via email e protocolo 2166560/2020, resolve:

Artigo 1º Credenciari, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica A.C dos Santos Comercio de Peças Ltda, CNPJ 36.117.076/0001-49, situada no Município de São Paulo, na Rua manuel Feliz Querino - Jardim Robru 138, CEP 08150-440, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 2166650/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, COM SEDE EM SANTOS
293ª Ciretran - Bertioga
Portarias do Diretor de Técnico I, de 10-12-2020
Concedendo a renovação do credenciamento do médico Dr. Julio Ostrowska - CRM: 25.404, estabelecido à Rua Luiz Pereira de

Campos, 818 - Bairro Centro, CEP: 11250-117 no município de Bertioga/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, retroativo ao ano de 2019.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.03/2020)

Projetos, Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso, de 10-12-2020
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
Defensoria Publica do Estado
Claudete Aparecida Lourenco - RG 9984550 - Agente Defensoria Publica - Cscf 760/2020 - Candidato Considerado Apto para exercicio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE
Extrato do Termo de Credenciamento
Decam/lampspe 28/2020
Processo lampspe 9745/2020
Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (CNPJ 60.747.318/0001-62)
Credenciada: Hospital Oftalmologico Ribeirao Preto Ltda (CNPJ 02.663.943/0001-20)
Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde em regime hospitalar, compreendendo atendimento eletivo e de urgência e emergência na área oftalmológica, através de consultas, exames complementares e procedimentos, no Município de Ribeirão Preto/SP.
Valor estimado mensal: R\$ 50.000,00
Valor total estimado: R\$ 1.500.000,00, onerando os recursos consignados no programa de trabalho 10302512162390000, UG 512901, fonte de recursos 001001001 e elemento 33903946.
Vigência: O prazo de vigência é de 30 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.
Data de assinatura: 25-11-2020

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-12-2020
A vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bariri	Construção de travessia em aduelas sobre o córrego Água Parada	155.202,55

A vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 65.084-2020, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Gavião Peixoto	Projeto "Areninha"	315.000,00
Mauá	Projeto "Areninha"	315.000,00

A vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R\$
AMPARO	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
BENTO DE ABREU	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
CAJATI	INFRAESTRUTURA URBANA	200.000,00
ELDORADO	INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
ILHA COMPRIDA	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00
ITUPEVA	INFRAESTRUTURA URBANA	180.000,00
ITUPEVA	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
JUQUITIBA	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
NOVA EUROPA	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000,00
PALMITAL	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
RIFAINA	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000,00
RINÓPOLIS	REFORMA DO CLUBE RINÓPOLIS	150.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	REFORMA DO GINÁSIO FLAVIO ABBA - 2º ETAPA	150.000,00

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-12-2020
SJC-PRC-2020/00869 – Centro Socioeducativo Perseverança. Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 100/103 - SJC-DES-2020/06401-A, Defiro o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 8-12-2020 a 7-12-2023.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Ata da 10ª Reunião da Comissão Eleitoral
para eleição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
Em 9-11-2020, reuniram-se em videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, os membros da Comissão Eleitoral, instituída para a eleição das conselheiras e dos conselheiros da sociedade civil do CELGBT, constituída pela Resolução SIC-175, de 5-12-2019. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente da Comissão Eleitoral e representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania, 2 representantes titulares e 3 suplentes da SIC, 1 representante titular e 1 suplente da Secretaria da Saúde, 1 representante suplente da OAB e 4 representantes titulares da sociedade civil escolhidos pela Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo. Justificou a ausência o representante suplente da sociedade civil, escolhido pela Comissão da Diversidade Sexual da OAB-SP. Presente como órgão fiscalizador, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, representada pelo coordenador Auxiliar do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR). Iniciou-se a reunião com aprovação da ata da 9ª reunião, realizada em 27-10-2020, lida com antecedência. O presidente informou sobre dois pedidos de informações sobre a eleição enviados pelo SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, com deliberação da Comissão, ouvido o órgão fiscalizador. Passado para a leitura da minuta, item 3.1 com discussão e aprovação das letras "h", "i" e "k" (impedidos) e letra "j" (requisito). Passada a leitura e análise do item 3.2 (obrigatoriedade da candidatura no segmento), foi aprovado por unanimidade, sem alteração. Feita a leitura do item 3.3 (forma de inscrição), após ampla discussão e votação por quesitos, sem unanimidade, foi aprovada a inscrição integralmente no modo virtual, ampliando a análise sobre as excepcionalidades, sem contudo ser votada. A reunião foi encerrada às 17h22, da qual, para constar foi registrada em áudio.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Decisões do Assessor Executivo, de 30-11-2020
Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB
Proc. 0074/20-AI- AI 48785 D8 - DB PIRUETA COMERCIAL LTDA - 12.948.843/0002-84 - R\$ 26.334,30 - AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO - 160.198/SP;
Proc. 0736/20-AI- AI 48600 D8 - LOJAS AMERICANAS S.A. - 33.014.556/1408-77 - R\$ 52.274,06 - RICARDO MARFORI SAMPAIO - 222.988/SP;
Proc. 0194/20-AI- AI 47449 D8 - MAGAZINE LUIZA S/A - 47.960.950/0602-99 - R\$ 5.837,78 - JACQUES ANTUNES SOARES - 75.751/RS;
Proc. 0255/20-AI- AI 47408 D8 - POSTO 9 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - 25.215.793/0001-97 - R\$ 42.778,58 - ONIVALDO FREITAS JUNIOR - 206.762-A/SP;
Proc. 0387/20-AI- AI 47828 D8 - MAGAZINE LUIZA S/A - 47.960.950/0451-41 - R\$ 8.182,87 - JACQUES ANTUNES SOARES - 75.751/RS;
Proc. 0392/20-AI- AI 47790 D8 - RESTOQUE COM E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A - 49.669.856/0238-60 - R\$ 6.611,68 - NATHALIA MOREIRA DE FRANÇA - 316.888/SP - KAREN CRISTINA C. ALVES - 258.950/SP;
Proc. 0404/20-AI- AI 47490 D8 - POSTO SHOPPING MOGI LTDA - 66.021.577/0001-98 - R\$ 74.028,58 - GILBERTO DE PAIVA CAMPOS - 292.764/SP;
Proc. 0455/20-AI- AI 47848 D8 - LOJAS AMERICANAS S.A. - 33.014.556/0357-39 - R\$ 39.362,61 - RICARDO MARFORI SAMPAIO - 222.988/SP;
Proc. 0514/20-AI- AI 47250 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0545-90 - R\$ 24.890,02 - JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ - 182.302/SP.

Decisão do Diretor Executivo, de 12-12-2020
Processo Fundação Procon-SP n. 440-2019.2. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos.Considerando o teor Relatório Final de fls. 361/402-verso, e os termos do Parecer CJ/SJC 276/2020, da douta Consultoria Jurídica da Pasta, fls. 405/410, os quais adoto como razão de decidir, determino: 1) o arquivamento da Apuração Preliminar de Fatos, processo em epigrafe, em relação aos fatos objeto do Protocolo 1067623, apresentado junto ao Sistema de Ouvidorias do Estado de São Paulo – Ouvidoria da Fundação Procon/SP, à vista da carência de indícios de prova dos fatos alegados na respectiva denúncia, capazes de imputar prática de falta funcional ao denunciado; 2) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao ora averiguado, com fundamento no § 2.º do artigo 128, e artigos 129, 139 e seguintes do Regulamento de Pessoal desta Fundação, por evidências de materialidade e autoria, consistentes em infração aos artigos 100, 103, II e IV e 104, XIII e XIV do Regulamento de Pessoal da Fundação Procon/SP, artigos 1º e 2º do Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo e artigo 482, "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, apurados no decorrer do procedimento em tela.

Determino, ainda, à Comissão Processante Permanente a adoção das seguintes providências:

- Publicação desta decisão na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;
 - Encaminhamento de Ofício à Corregedoria Geral da Administração – CGA, em cumprimento à Orientação Normativa Conjunta CGA/OGF 001, de 10-07-2018, da Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo, prestando informações sobre o resultado da Apuração Preliminar de Fatos em epigrafe e providências adotadas;
 - Digitalização integral dos autos do processo em tela, e demais providências necessárias para instrução de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em relação ao ora averiguado;
 - Após, remessa dos autos desta Apuração Preliminar de Fatos, Processo 440/2019.2, à Coordenadoria de Recursos Humanos - DAF para arquivamento. Publique-se.
- Decisão da Diretora de Assuntos Jurídicos, de 28-2-2020**
Julgo insubsistente o Auto de Infração abaixo.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 5500/17-AI - 28570 D8 - International Publicity Interpub Eventos Ltda - 59.825.885/0001-00 - Sem Advogado.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva, de 10-12-2020
Expediente: Processo/SAA/16027/1989
Interessados: Maria Leandro Barbosa e Valter Barbosa
Assunto: Termo de Autorização de Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados do Lote Rural 010, do Assentamento Sumaré 1, Município de Sumaré/SP

Termo de Autorização de Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados 009/2020

A Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SAA/16027/1989, Autoriza a Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados dos Beneficiários Maria Leandro Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG 12.842.945-8 SSP/SP e CPF 141.468.989-98 e VALTER BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG 24.944.107-X SSP/SP e CPF 368.060.649-49, e o(s) agregado(s) Fabio Augusto Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG 32.955.209-0 SSP/SP e CPF 285.452.808-58.

Expediente: Processo/SAA/16019/1989
Interessados: Nair Afonso de Meli Silva
Assunto: Termo de Autorização de Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados do Lote Rural 21, do Assentamento Sumaré 1, Município de Sumaré/SP

Termo de Autorização de Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados 010/2020

A Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SAA/16019/1989, Autoriza a Parceria Agrícola Entre Titulares e Agregados Do(S) Beneficiário(S) Nair Afonso de Meli Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG 35.835.616-7 SSP/ SP e CPF 277.579.148-41, e o(s) agregado(s) Marlene da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG 32.955.209-0 SSP/SP e CPF 215.082.178-82.

Ata da Reunião da Comissão de Seleção de Presidente Bernardes, realizada em 10-12-2020

Aos dez (10) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte (2020), às dez horas (10h), por meio de videoconferência, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Luiz Roberto de Paula, presidente; Antônio Carlos Lopes Vilhena, representante da Câmara Municipal; José Aparecido Gomes Maia, representante da Sociedade Civil; José de Souza Silva, representante da sociedade Civil; Márcio Adriano do Nascimento, representante do CEDAF, assessorados pelo colaborador da Fundação Itesp, José Luiz Vicentini Vaitkevicius. Presente à reunião, Elvano Nunes Dourado, supervisor do Grupo Técnico de Campo (Desenvolvimento) de Presidente Bernardes. O Presidente da Comissão deu início à reunião agradecendo a presença dos membros e informou a pauta: Edital 02/2020 LBD - definição dos critérios de pontuação para elaboração da lista dos Candidatos Habilitados e Classificados, do número de lotes disponíveis, dos nomes dos assentamentos em que localizam os lotes e fixação da data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do artigo quinze (15) do Decreto 62.738, de 31-07-2017, relativos ao Edital 02/2020. Prosseguindo com os trabalhos os membros da Comissão de Seleção deliberaram acerca dos critérios de pontuação, ficando estabelecido: 1.Histórico Ocupacional: 1.1.Titular 1: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano; 1.2.Titular 2: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano; Teto Único para Titular 1 e Titular 2: 40 pontos, somadas as Pontuações dos Titulares 1 e 2, aplica-se o Teto Único; 2. Histórico de Moradia: 2.1. Município de Presidente Bernardes: 01 ponto por ano, Teto: 10 pontos; 2.2. Local de Moradia: 2.2.1. Acampamento: 01 ponto por ano, teto de 02 pontos; 2.2.2. Assentamento (Agregado): 01 ponto por ano, teto de 08 pontos; 2.2.3: Sítio, Chácara ou Fazenda: 01 ponto por ano, teto de 05 pontos; 3. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho(a)s, Enteado(a)s, Dependente(s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 01 ponto por dependente, Teto 05 pontos; 4. Força de Trabalho (Composição Familiar): 4.1. de 16 a 100 anos: 01 ponto por membro da composição familiar, teto de 10 pontos. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no Art. 22, do Decreto 62.738, de 31-07-2017. A seguir os membros da comissão de seleção tomaram ciência dos lotes e assentamentos cujos beneficiários, titulares, herdeiros necessários ou os membros da composição familiar solicitaram a desistência da exploração: lote 10, do Assentamento Rodeiro; lote 18, do Assentamento Palu; lote 38, do Assentamento Palu; lote 42, do Assentamento Florestan Fernandes; lote 12, do Assentamento Água Limpa 2 e lote 45, do assentamento Água Limpa 1. Na sequência, definiram a data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do sistema de Cadastro do Itesp, ficando estabelecido o dia 16-12-2020 para essa finalidade. Finalmente, a comissão de seleção delegou ao Itesp a adoção das medidas necessárias a emissão da lista dos candidatos cadastrados, a publicação desta ata e do Edital 02/2020 LBD na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, com a finalidade de divulgar os critérios de pontuação dos candidatos, do número de lotes agrícolas disponíveis, dos nomes dos assentamentos, período de inscrição e agendamento para realização da entrevista técnica e entrega de documentos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente franqueou a palavra aos presentes e não ocorrendo nenhuma manifestação, encerrou a reunião e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despacho do Diretor Administrativo, de 10-12-2020
Deferindo com base no r. despacho do Advogado Chefe do G.T.A.J., a defesa prévia apresentada pela empresa E.G Damasceno Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o 33.133.806/0001-07, deixando a Fundação CASA –SP de aplicar a sanção administrativa de multa em razão de situação de força maior. (Processo SDE 0608/2020.)

Despacho do Diretor Administrativo, de 10-12-2020
Processo SDE 1358/20

Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo à Portaria Normativa 339, de 20-08-2020, despacho do Diretor Administrativo, aplicando Multa à empresa Medbrans Comercio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ sob o 27.256.185/0001-56, por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito na Nota de Empenho 2020NE03217 no valor total de R\$ 198,73 a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento legal: art.86, da Lei federal 8.666/93 c.c. inc. I do artigo 8º do Regulamento anexo à Portaria Normativa 339/2020.

Despacho do Diretor Administrativo, de 8-12-2020
Processo SDE 0799/2020

Deferindo com base no Parecer G.T.A.J 083/2020, a defesa prévia apresentada pela empresa Hidraulica São Paulo Comercio de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o 33.603.719/0001-76, deixando a Fundação CASA –SP de aplicar a sanção administrativa de multa em razão de situação de força maior.

DIVISÃO REGIONAL OESTE

Despacho do Diretor de Divisão, de 10-12-2020
Processo ROE 0094/20. Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo a Portaria Normativa 339, de 20-08-2020, despacho do Diretor de Divisão aplicando à empresa Eletridal Com. De Materiais e Equipamentos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/ MF sob o 14.770.109/0001-12, a penalidade de Multa por atraso na entrega do material, decorrente do pedido de fornecimento 0088/20 no valor total de R\$ 11,13 a ser descontada por ocasião do pagamento da Nota Fiscal 3980. Fundamento legal: art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações c.c. o inciso I do art. 8º, e inciso II do art. 10 do Regulamento anexo a Portaria Normativa 339/2020